

ATA N.º 31/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 16 horas e 16 minutos

No dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Homenagem à ganadaria Oliveira & Irmãos – Implantação de estátua de um toiro em ferro forjado		Junta de Freguesia de Samora Correia
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 131/2013, de 24 de julho	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		

4	Dever de comunicação de contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável, nos termos de que dispõe o n.º 3 do art. 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro	Informação D.M.A.F. n.º 0180/2013	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de julho		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	33/2013, de 15.07	Junta de Freguesia de Samora Correia
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de: “Execução de passagens hidráulicas na Rua de Primavera, em Coutada Velha, e Rua de Santo Isidro, em Arados” - Liberação de 30% da caução prestada / termo do 1.º ano do prazo de garantia	4.1.4/01-2012	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
9	Empreitada de: “Saneamento de pavimento em troços na Rua Vale Carril, em Foros de Almada” - Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.1/11-2010	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
10	Empreitada de: “Execução de rede de abastecimento de água na Rua do Brejo, em Samora Correia” - Receção Definitiva / Cancelamento e restituição de caução e reforço de caução	4.1.3/01-2008	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
11	Empreitada de: “Execução de passagens hidráulicas na Rua de Primavera, em Coutada Velha, e Rua	4.1.4/01-2012	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA

	de Santo Isidro, em Arados” - Conta da empreitada / A conhecimento		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Licenciamento de Obras	571/2009	Silvino Baptista Gaita
13	Destaques	609/2013	Maria Fernanda Pernes - Cabeça Casal Herança Joaquim Mota de Sousa
14	Loteamentos Urbanos	964/2012	Dismodin, Comércio de Embalagens Lda.
15	“ “	1240/2012	Paulo M. M. André - Construções, Lda.
16	Averbamentos – A conhecimento	596/2013	Urbitrio – Urbanizações e Construções, Lda., Averbado para Joaquim Raimundo - Soc. Imobiliária e C. Civil, Unip., Lda.
17	“ “	595/2013	Urbitrio – Urbanizações e Construções, Lda., Averbado para Joaquim Raimundo - Soc. Imobiliária e C. Civil, Unip., Lda.
18	Reclamações	426/2013	
19	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Instalação Avícola da Quinta das Necessidades”	156/1971	SIF – Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.R.L.
20	Trânsito	311/2013	
21	Ocupação de espaço público	674/2013	Igreja Universal do Reino de Deus
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Educação		
22	Transportes escolares – Devolução de 50% do custo das vinhetas da C.P.	Inf. DMCET n.º 54/13, de 19 de julho	
23	Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares		DRELV T

	aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – Ano letivo 2012/2013		
	Ação Cultural		
24	Cedência do Celeiro dos Arcos no Calvário - 2014		Comissão da Sardinha Assada, 2014
25	Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe – Pedido de apoio		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
26	Pedido de comparticipação financeira		Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
27	Pagamento de quotas do condomínio, sito, no lote 32-A, Ribassor, Benavente	Inf. Social n.º 32/2013	
28	Incumprimento de interpelação admonitória para pagamento de dívida referente a rendas vencidas e de mandado de notificação para a realização das necessárias obras de conservação de imóvel sublocado, visando a reposição das condições existentes à data do início do subarrendamento / Informação complementar	Informação Social n.º 103/2013	
29	Rendas em atraso / Incumprimento contratual / Resolução do contrato de arrendamento	Informação Social n.º 109/20013	
30	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
31	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento		

Urbanístico e Desenvolvimento		
Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
1	Avaliação de parcela de terreno	António Augusto Fernandes Brardo
2	Construção nova – Edifício destinado a creche – Junção de Parecer de Entidade Exterior	204/2011 Centro de Bem Estar Social Padre Tobias
3	Licença administrativa – Operação de loteamento / Junção de documentos	143/2010 Maria Frade Batista Gomes e outros
4	Licença administrativa – Operação de loteamento / Junção de documentos	1700/2009 Maria Frade Batista Gomes e outros
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
5	Pedido de apoio financeiro para a construção da creche do Porto Belo	Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias
6	Proposta para os passeios de idosos/2013	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente, por motivo de gozo de férias, e da senhora vereadora Ana Casquinha, por razões de ordem profissional.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do

artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – HOMENAGEM À GANADARIA OLIVEIRA & IRMÃOS – IMPLANTAÇÃO DE ESTATUA DE UM TOIRO EM FERRO FORJADO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: O Executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia, reunido em 16/07/2013, deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável referida homenagem. No entanto, na opinião do Executivo, a estátua deveria ser colocada na rotunda do Belo Jardim.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que embora respeitando a opinião da Junta de Freguesia de Samora Correia, as dimensões da estátua são relativamente diminutas, pelo que a sua implantação na rotunda do Belo Jardim se revestiria de pouco significado.

Transmitiu que os serviços técnicos municipais elaboraram duas propostas de implantação da estátua no Largo Prof. João Fernandes Pratas, crendo que a proposta 2 é a que mais se justifica, porquanto permitirá outra visibilidade.

Informou que recentemente reuniu com o senhor Eduardo Oliveira, tendo sido considerado que o espaço de tempo para a homenagem ter lugar no decurso das Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe é relativamente curto para uma iniciativa com alguma dignidade e, como tal, foi proposto integrá-la na Semana Taurina de Samora Correia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta 2 que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 18 E 24 DE JULHO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 131/2013, de 24 de julho

Despacho n.º 9398/2013, da ministra de Estado e das Finanças e dos secretários de estado do Ensino e da Administração Escolar e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 137, Série II de 2013-07-18 - Prorrogação do prazo por mais 18 meses para a execução das obras na rede de estabelecimentos da educação pré-escolar (**Membros da Câmara; DMAF; DMGARH; AJ; GCPO; GOM; DMCETDJ**);

Decreto-Lei n.º 96/2013, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado D.R. n.º 138, Série I de 2013-07-19 - Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de

arborização e rearborização com recurso a espécies florestais (**SMPC; vereador Miguel Cardia; DMAF; DMGARH; AJ; SOP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2013, publicada no D.R. n.º 140, Série I de 2013-07-23 - Aprova o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 e o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção - Justiça Juvenil - 2013-2015 (**DMCETDJ; ISS**);

Lei n.º 50/2013, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 141, Série I de 2013-07-24 - Quinta alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições (**DMAF; DMGARH; AJ; SOTL**);

Lei n.º 51/2013, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 141, Série I de 2013-07-24 - Procede à primeira alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), à alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, do Código dos Impostos Especiais de Consumo, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 172/94, de 25 de junho, e à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro (**GAPV; DMAF; GCPO; CC; SOC; DMGARH;AJ**);

Declaração de Retificação n.º 31/2013, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 141, Série I de 2013-07-24 - Retifica o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho (**AJ; DMOMASUT; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização**);

Portaria n.º 235/2013, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicada no D.R. n.º 141, Série I de 2013-07-24 - Identifica os elementos estatísticos referentes a operações urbanísticas que devem ser remetidos pelas Câmaras Municipais ao Instituto Nacional de Estatística, I.P. e revoga a Portaria n.º 1111/2001, de 19 de setembro (**vereador Miguel Cardia; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; DMOPPU; SOOP; GU;IG; PU**).

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O N.º 3 DO ART. 4.º DA PORTARIA N.º 16/2013, DE 17 DE JANEIRO

Informação D.M.A.F. n.º 180/2013

Tendo em conta as disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente em matéria respeitante à aquisição de serviços, quer quanto à redução remuneratória, quer quanto ao parecer prévio vinculativo, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento submeteu a apreciação do Executivo Municipal, em 28.01.2013, uma proposta de parecer genérico favorável tendo em vista as referidas prestações ou aquisições de serviços.

O referido parecer, aprovado pelo Executivo, obedeceu aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Nesta conformidade, por força do n.º 3 do art. 4.º da mesma Portaria, impõe-se aos órgãos, serviços e entidades que contratem ao abrigo do supra citado parecer genérico, a obrigação de comunicação dos contratos celebrados, juntando-se os elementos previstos no n.º 2 do art. 3.º da mesma portaria.

Posto isto, cumpre comunicar que no decurso do período que mediou entre 01.06.2013 e 30.06.2013, foram celebrados os contratos cuja lista se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 22 de julho de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Lúcia Severino, assistente técnico

P'lo coordenador técnico	O diretor de Departamento	O vice-presidente
Concordo com a informação exposta. À consideração superior. M. Birrento 24/07/2013	Concordo, ao sr. vice-presidente para ser agendado p/reunião de Câmara. 24/07/2013	À reunião 24/07/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, trezentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos, sendo quatro mil, setecentos e oito euros e trinta e três cêntimos em dinheiro e mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – dois mil, seiscentos e quarenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte mil, novecentos e setenta e oito euros e dez cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e cinquenta e um euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, duzentos e trinta e três euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, novecentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois euros e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, quarenta e oito euros e setenta e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e noventa e sete euros e quarenta e sete cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, dos quais quinhentos mil, setecentos e setenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quatro mil, oitocentos e dezasseis euros e vinte e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 6 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de natal do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de julho.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	181,44	
Senhas de presença	2.791,42	2.972,86
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		2.972,86

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	362,95	
Subsídio de férias e de Natal	814,08	13.737,75
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	9,07	9,07
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.746,82

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	47,52	
Senhas de presença	480,76	528,28
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		528,28

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	260.670,83	
Representação	829,78	
Subsídio de refeição	27.737,92	
Subsídio de férias e de Natal	22.535,43	
Remunerações por doença e	2.463,44	314.237,40

maternidade/paternidade		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.920,66	
Ajudas de custo	381,04	
Abono para falhas	1.626,80	
Subsídio de trabalho noturno	417,90	
Subsídio de turno	5.354,36	12.700,76
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	2.367,46	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.165,81	5.533,27
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		332.471,43

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções		485,00
Subsídio de refeição		98,21
Subsídio de férias e de Natal		40,42
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		623,63

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	4.511,09	
Subsídio de refeição	298,90	
Subsídio de férias e de Natal	544,74	5.354,73
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		5.354,73

TOTAL GLOBAL:		355.697,75
----------------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 355.697,75), incidiram descontos no valor de € 83.385,58, fixando-se o valor líquido em 272.312,17.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 33/2013, de 15.07 – reg.º n.º 9560, de 15.07.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe

licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical – Arraial popular

Local/Percorso:

Jardim do Arneiro dos Corvos – Parque dos Álamos – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 26 de julho de 2013

- Das – 21.30H do dia 26.07 às 02.00H do dia 27.07.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.07.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 15 de julho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSAGENS HIDRÁULICAS NA RUA DA PRIMAVERA, EM COUTADA VELHA, E RUA DE SANTO ISIDRO, EM ARADOS”

*** LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.4/01-2012

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 146/2013, de 12 de julho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.^a 323/2013/JT/AM, datada de 13-06-2013 (registo de entrada n.º 8002, datado de 14-06-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada de Garantia Autónoma n.º 2012.00795, no valor de **1.658,83 €** (mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos) emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10 % do valor da adjudicação;
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva (no valor de 213,29 €), foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **21,33 €** (vinte e um euros e trinta e três cêntimos), correspondente a 10% da referida revisão.
- 4- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **1.680,16 € (1.658,83 €+21,33 €)**;
- 5- Considerando,
- que a receção provisória da obra ocorreu em 11-07-2012;
 - as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 12-07-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 30% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos no valor de **504,05 € (0,30*1.680,16 €)**, passando a mesma (caução e reforço de caução) a ter o valor de **1.176,11 € (1.680,16 €-504,05 €)**

- 6- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:
- restituição da caução prestada através da retenção de 10% do valor da revisão de preços definitiva, na importância de **21,33 €**
 - redução da Garantia Autónoma n.º 2012.00795, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., na importância de **482,72 € (504,05 € -**

21,33 €), passando a mesma a ter o valor de **1.176,11 €** (1.658,83 € - 482,72 €).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria

*Liberação da caução nos termos do n.º 2 artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
1.º Ano*

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de passagens hidráulicas na Rua da Primavera, em Coutada Velha, e Rua de Santo Isidro, em Arados”**, adjudicada à firma “PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA”, no valor de **16.588,33 € (dezasseis mil, quinhentos e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em cinco de março de dois mil e doze, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do n.º 2 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia,
- ✓ a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro

e ainda

- ✓ o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes dar por reunidas as condições para se proceder à liberação da caução correspondente ao **1.º ano**, ou seja, **30%** do valor total da caução.

Pelo sr. Nelson Manuel Janela Tomás, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M.B.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheira civil – C.M.B.

Nelson Manuel Janela Tomás – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “SANEAMENTO DE PAVIMENTO EM TROÇOS NA RUA VALE CARRIL, EM FOROS DE ALMADA”

*** LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/11-2010

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 144/2013, de 11 de julho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.^a 239/2013/JT/AM, datada de 14-05-2013 (registo de entrada n.º 14992, datado de 31-10-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.125,51 €**, através de Garantia Autónoma n.º 2011.00846, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços provisória (no valor de 1.354,35 €), foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **135,44 €**, correspondente a 10% da referida revisão;
- 4- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **2.260,95 € (2.125,51 € +135,44 €)**;
- 5- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de

caução perfazendo um total de 30% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 214/2012, de 3 de outubro, nos seguintes termos:

- redução Garantia Autónoma n.º 2011.00846, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. na importância **678,28 €**, passando a mesma a ter o valor de **1.447,23 € (2.125,51 € - 678,28 €)**

6- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 22-06-2011;
- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 11-07-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 60% do valor das mesmas, ou seja, **1.356,57 € (0.60*2.260,95 €)** ao qual deverá ser deduzido o montante de 30% (**678.28 €**), já liberado após o termo do 1.º ano do prazo de garantia, nos seguintes termos

- restituição da quantia retida aquando do pagamento da revisão de preços provisória na quantia de **135,44 €**, correspondente a 10% do valor da referida revisão;
- redução Garantia Autónoma n.º 2011.00846, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. na importância **542,85 € (678,29 € - 135,44 €)** passando a mesma o valor de **904.38 € (1.447,23 € - 542.85 €)**

conforme solicitado pelo adjudicatário na sua carta.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria

Liberação da caução nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 agosto

2.º Ano

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Saneamento de pavimento em troços na Rua Vale Carril em Foros de Almada**”, adjudicada à firma “*PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*”, no valor de **21.255,05 € (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 9 (nove) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de janeiro de dois mil e onze, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a

promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos,
- ✓ terem já decorrido 2 (dois) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia,
- ✓ a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro

e ainda

- ✓ o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes dar por reunidas as condições para se proceder à liberação da caução correspondente ao **2.º ano**, ou seja, **30%** do valor total da caução.

Pelo sr. Nelson Manuel Janela Tomás, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Nelson Manuel Janela Tomás - Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DO BREJO, EM SAMORA CORREIA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.3/01-2008

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 145/2013, de 11 de junho

Considerando a pretensão formulada pelo adjudicatário – Receção Definitiva da Empreitada - através de carta com Ref.ª 324/2013/JT/AM datada de 13-06-2013, (registo de entrada n.º 8004, datado de 14-06-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento

de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **3.789,94 €** através de Garantia Autónoma n.º 2008.00244, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços (no valor de 1.785,56 €), foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **89,28 €**
- 4- Porém, de acordo com o disposto nos n.º1 e n.º 2 do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, e a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 209/2012, de 3 de outubro, passando as mesmas a ter os seguintes valores:
 - **89,28 €**, referente à dedução efetuada, para reforço de caução, aquando do pagamento da revisão de preços;
 - **298,64 €**, referente à Garantia Bancária n.º 2008.00244, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- 5- Considerando,
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 24-01-2008;
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 11-07-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento e restituição da caução e reforço de caução existentes, prestados através de:

 - Garantia Bancária n.º 2008.00244, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., que, como referido, apresenta atualmente o valor de **298,64 €**,
 - retenção da quantia de **89,28 €** aquando do pagamento da revisão de preços.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de rede de abastecimento de águas na Rua do Brejo, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **37.899,39 €** (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove euros e trinta e nove cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em vinte e um de abril de dois mil e oito, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CMB

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CMB

Nelson Manuel Janela Tomás – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE PASSAGENS HIDRÁULICAS NA RUA DE PRIMAVERA, EM COUTADA VELHA, E RUA DE SANTO ISIDRO, EM ARADOS"

CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 4.1.4/01-2012

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções; S.A.

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 2013-05-31

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	16.588,33 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	213,29 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	16.801,62 €
Valor do IVA	1.008,10 €
Custo Final da Obra c/ IVA	17.809,72 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A., representado pelo sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 18/07/2013

Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 12 – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO R/CHÃO, ESPAÇOS DE ARRUMOS NO LOGRADOURO E SÓTÃO COM ACESSO AO SÓTÃO POR ESCADA EXTERIOR – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 571/2009

Requerente: Silvino Baptista Gaita

Local: Est. Real, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.07.17

Após a nossa anterior informação técnica de 15 de fevereiro de 2013, deu entrada nesta Câmara Municipal um pedido de junção de elementos, por parte do requerente, com o registo de entrada n.º 6985/2013, de 22 de maio.

Compulsados os elementos apresentados, estes serviços informam:

1. No âmbito do projeto de arquitetura, são apresentadas peças desenhadas referente à proposta de legalização do anexo implantado no tardoz do lote, onde consta igualmente a junção de peças escritas.

2. Na análise aos elementos apresentados, verifica-se que:

2.1. Não são apresentadas peças desenhadas onde conste a proposta de incluir a edificação de muro com a altura de 1,5 m, confinante com a construção vizinha, para que seja garantido o cumprimento do Código Civil, no que diz respeito a “*Servidão de Vistas*”, tal como solicitado em 15 de fevereiro de 2013;

2.2. O requerente declara que o anexo 2, encontra-se erigido há mais de 30 anos e por esse facto solicita a isenção de apresentação dos projetos das especialidades, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação - RMUE.

2.3. Tecnicamente nada obsta à aplicabilidade do RMUE ao presente processo, no entanto essa transição implica o seu cumprimento integral, verificando-se que não são cumpridas as alíneas d) e e) do artigo 24.º, que estipula que os anexos não poderão criar altura de meação superior a 4m relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos, e não poderão exceder 15% da área do lote.

2.4. Regista-se igualmente a falta de Estimativa de Custos atualizada face ao novo RMUE.

Conclusão:

Face ao exposto, e antecedendo qualquer desenvolvimento processual em sede de análise dos projetos das especialidades por parte desta Câmara Municipal, solicita-se que o requerente informe se pretende que o presente processo transite para o novo Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e, em caso afirmativo, dar cumprimento ao referido em 2.1., 2.3. e 2.4., fixando-se para o efeito um prazo de 15 (quinze) dias.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	17-07-2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e transmitir o seu teor ao requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 13 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo: 609/2013

Requerente: Maria Fernanda Pernes - Cabeça Casal Herança Joaquim Mota de Sousa

Local: R. Operários Agrícolas, 175, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.07.16

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 2 095.00m², ao terreno com a área total de 5 000.00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6044/20100319, com as seguintes confrontações:

- Norte – Joaquim Brandão de Oliveira;
- Sul – Custódio Seródio Soldado;
- Nascente – Manuel Roque Sousa Buchadas, António Emílio Sousa Marques e outros;
- Poente – Rua dos Operários Agrícolas (antiga Estrada do Cemitério).

Analisada a proposta, cumpre-nos informar:

1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, a parcela de terreno insere-se em Espaço Urbano, verificando-se que numa faixa com 70 metros paralela à Rua dos Operários Agrícolas enquadra-se em Área Urbanizada Habitacional – Zona a Reabilitar, estando o tardo do terreno em Área Urbanizada Verde Agrícola.

2. Verifica-se a existência de construções na parcela de terreno na sua globalidade, tendo sido detetados os seguintes processos de obras:

2.1. N.º 36/1977, referente à construção de moradia, em nome de Joaquim Mota de Sousa, o qual não obteve qualquer tipo de licença;

2.2. N.º 185/1982, referente a legalização de uma moradia, garagem e arrecadação, em nome de Joaquim Mota de Sousa, o qual não obteve qualquer tipo de licença;

2.3. N.º 240/2012, referente a legalização de moradia, que se encontra em tramitação, mas com projeto de arquitetura aprovado, em nome de Maria Fernanda Cruz de Sousa Pernes.

3. Não obstante os antecedentes referenciados, verifica-se que existem outras construções que não se encontram licenciadas, devendo a requerente proceder à sua regularização em processo autónomo para o efeito e nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

4. As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.

O n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, estabelece que *“Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”*

5. Identificam-se assim duas parcelas separadas, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente e da sua responsabilidade.

- Parcela a destacar com a área de 2 095.00m², confrontando:

- do Norte: Herdeiros de Joaquim Mota de Sousa;
 - do Sul: Custódio Seródio Soldado;
 - do Nascente: Herdeiros de Joaquim Mota de Sousa;
 - do Poente: Rua dos Operários Agrícolas (antiga Estrada do Cemitério).
- Parcela restante com a área de 2905.00m², confrontando:
 - do Norte: Joaquim Brandão de Oliveira;
 - do Sul: Custódio Seródio Soldado e Herdeiros de Joaquim Mota de Sousa;
 - do Nascente: Manuel Roque Sousa Buchadas, António Emílio Sousa Marques e outros;
 - do Poente: Rua dos Operários Agrícolas (antiga Estrada do Cemitério).

6. A pretensão não contraria o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Conclusão,

Por tudo o exposto, julga-se sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Contudo, deverá a requerente ser notificada a regularizar o licenciamento das construções existentes que se encontram em situação irregular.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão, devendo o requerente ser notificado a regularizar as construções referidas num prazo de 30 dias. 16-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 17-07-2013 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal certifique em conformidade, nos termos da presente informação técnica, e que seja fixado o prazo de trinta dias para que a requerente proceda à legalização das edificações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 14 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/99 / EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ

Processo: 964/2012

Requerente: Dismodin, Comércio de Embalagens, Lda.

Local: Estrada do Brejo, lote 5, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 17-07-2013:

Através do registo de entrada n.º 9523, de 2013-07-15, a requerente solicita a emissão do aditamento ao Alvará n.º 3/99, anexando ao processo 1 exemplar do processo de loteamento alterado, conforme solicitado em informação técnica anterior.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do Processo

Pela guia de recebimento n.º 229, datada de 2013-02-21, foram pagas as taxas devidas (Compensação Urbanística).

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2013-05-20.

A alteração incide unicamente sobre a alteração do uso previsto para o r/c esquerdo do Lote 5, de habitação para habitação e/ou serviços.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

2. Apreciação do Pedido de Emissão de Aditamento ao Alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Conclusão:

Face ao exposto e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de Aditamento ao Alvará n.º 3/99.

[junta-se a respetiva minuta]

À consideração superior.

Florabela Parracho, arquiteta

MINUTA

ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 3/1999 DE 15-04-1999, EM NOME DE JAIME SILVA SANTOS E MANUEL JOSÉ DA CUNHA E SILVA

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a requerimento de DISMODIN – Comércio de Embalagens, Lda., é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 3/1999. Alvará emitido em 1999-04-15, em nome de Jaime Silva Santos e Manuel José da Cunha e Silva, que incidiu sobre os prédios sítos no Arneiro dos Corvos, na freguesia de Samora Correia, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01817/030591 e o n.º 01273/190189.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 2013-05-20.

Incide unicamente sobre a alteração do uso correspondente ao r/c esquerdo do Lote 5, de habitação para habitação e/ou serviços.

A alteração é traduzida em aditamento à Memória Descritiva e Justificativa e em nova Planta de Síntese, que constituem o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2012, de 30 de março.

Paços do Município, ____ de ____ de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

A coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido. 18-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 18-07-2013 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/1999, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 1240/2012

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas, Samora Correia

Informação técnica EMAP, de 22-07-2013:

Através do registo de entrada n.º 8735, datado de 2013-06-28, é anexado novo Regulamento de Loteamento, solicitado a alteração dos pontos 2 e 4 do mesmo.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do Processo

Em 2012-12-04 (registo de entrada n.º 1240/2012), foi requerido o licenciamento da operação de loteamento incidente sobre a área de 3.499,80m², de um terreno com a área total de 4.810,26m², permanecendo 1.310,46m² como área remanescente, sito na Estrada das Vagonetas, freguesia de Samora Correia.

Em reunião camarária de 2013-04-29, foi deferido o pedido de licenciamento da operação de loteamento, ressalvando a “(...) necessidade, ainda que não seja obrigatória, de ser garantida uma largura de 1,60m para o futuro passeio na área fronteira à parcela remanescente para garantir uma continuidade com os mesmos alinhamentos.”

Em 2013-03-26 (registo de entrada n.º 4351/2013), foi entregue o pedido de comunicação prévia para a realização das obras de urbanização.

O pedido de comunicação prévia para a realização das obras de urbanização foi admitido em reunião camarária de 2013-07-01, estabelecendo o prazo de 6 (seis) meses para a execução das obras de urbanização e o montante de 10.769,24 € para a caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução.

2. Atual Pretensão

Pretende agora a requerente, após deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, alteração ao “Regulamento de Loteamento”, especificamente no ponto 2 e 4 do mesmo, no que se refere ao tipo de material a utilizar na cobertura e à não obrigatoriedade do alinhamento frontal das futuras edificações, respetivamente.

A presente proposta em nada interfere nos parâmetros anteriormente definidos, pelo que se julga sem inconveniente a sua alteração.

Esta situação deverá ser novamente submetida à consideração superior.

Apreciação Final:

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente a aceitação da alteração ao regulamento do loteamento, pelo que propomos novo deferimento da operação de loteamento.

Caso seja superiormente deferido o pedido de licenciamento da operação de loteamento, deverá ser requerida a emissão do alvará único, dentro do prazo de um ano a contar da admissão de comunicação prévia das obras de urbanização.

À consideração superior,

A EMAP

cEMAP	Planeamento	Arquitetura	Arq. Paisagista	Engenharia
Maria Henriqueta	António Neves	Florbelá Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido, devendo ocorrer novo deferimento de licença administrativa. 21-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 22-07-2013 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação técnica e, nessa

conformidade, defira a operação de loteamento nas condições da deliberação do Executivo de vinte e nove de abril do ano em curso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

16-07-2013

Ponto 16 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: COMUNICAÇÃO PRÉVIA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 596/2013

Titular do processo: Urbitrio – Urbanizações e Construções, Lda.

Requerente do averbamento: Joaquim Raimundo - Soc. Imobiliária e C. Civil, Unip., Lda.

Local: Rua dos Perfumes, Lote 12, Benavente

Teor do Despacho: “*Defiro*”.

19-07-2013

Ponto 17 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: COMUNICAÇÃO PRÉVIA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 595/2013

Titular do processo: Urbitrio – Urbanizações e Construções, Lda.

Requerente do averbamento: Joaquim Raimundo - Soc. Imobiliária e C. Civil, Unip., Lda.

Local: Rua dos Perfumes, Lote 11, Benavente

Teor do Despacho: “*Defiro. Prossiga*”.

RECLAMAÇÕES

Ponto 18 – RECLAMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO DE ESTALEIRO DE GRUAS

Processo: 426/2013

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Estrada dos Curralinhos, Samora Correia

Presente para análise o ofício da IBERGRU, Aluguer de Gruas e Equipamentos, S.A. cujo teor seguidamente se transcreve:

“IBERGRU, SA., notificada da vossa informação técnica emitida pela Gestão Urbanística datada de 18/06/2013, bem como do despacho superior exarado em 20/06/2013 instando para a remoção da instalação no prazo de 30 dias, vem junto de V. Exa. solicitar a prorrogação daquele prazo para outro nunca inferior a 90 dias,

atenta a necessidade de contratação e preparação de um novo espaço para a mesma finalidade e a complexidade logística que aquela transferência acarreta.

Na expectativa do V/ diferimento, permanecemos ao dispor de V. Exa. para qualquer informação adicional.

Com os melhores cumprimentos.

*IBERGRU, Aluguer de guas e Equipamentos, S.A.
A Administração”*

Despacho exarado em 17-07-2012 pelo senhor vereador Miguel Cardia:

À reunião (cópia da notificação aos srs. vereadores).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder o prazo de noventa dias, a acrescer aos trinta anteriormente estipulados, para que as guas sejam retiradas, devendo os serviços de Fiscalização acompanhar a situação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO “INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DAS NECESSIDADES”

Ponto 19 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO “INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DAS NECESSIDADES” – ENVIO DE PARECER

Processo: 156/1971

Requerente: SIF – Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.R.L.

Requerimento: 8064, de 17-06-2013 – Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Local: Estrada do Miradouro, Quinta das Necessidades - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística e de Planeamento Urbanístico, de 23-07-2013

Na sequência de comunicação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) com o Registo de Entrada (R.E.) n.º 8.064/2013, de 17/06, solicitando, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o parecer sobre o projeto em epígrafe, tem a presente informação o objetivo de reunir os elementos necessários para a Câmara Municipal se pronunciar.

ANTECEDENTES

A “Instalação Avícola da Quinta das Necessidades” já foi sujeita a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) entre dezembro de 2010 e 30 de novembro de 2011, data da emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.

Extrai-se a conclusão da justificação apresentada para a decisão desfavorável: *“Assim, e apesar da instalação Avícola da Quinta das Necessidades ser viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, em termos de Ordenamento do Território ocorrem incompatibilidades com o PDM de Benavente, nomeadamente desconformidades com as disposições de edificabilidade constantes nas alíneas a) e b) do ponto 4 do Art. 32.º do seu regulamento.”*

Dado que a exploradora pretende obter a Licença Ambiental para estas instalações, iniciou novo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) com a apresentação de um Estudo de Impacte Ambiental (EIA) que pretende corrigir as desconformidades relativas ao ordenamento do território, apontadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) como justificação para a decisão desfavorável.

INTRODUÇÃO

1. Conforme solicitação da CCDRLVT (R.E. n.º 7.882/2013, de 12/06), divulgou-se a fase de Consulta Pública deste procedimento, realizada entre 17 de junho e 19 de julho de 2013, através do Edital n.º 140/2013.

No prazo estabelecido o processo de AIA foi consultado por um órgão de comunicação social e não se registaram participações de interessados.

2. A presente informação reúne as informações obtidas na consulta e análise dos seguintes elementos:

- Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido pela CCDRLVT (Resumo Não Técnico e Aditamento de Maio de 2013, Relatório Síntese de Setembro de 2012);
- Processos referentes às instalações pecuárias da Quinta das Necessidades, desde os pedidos de licenciamento iniciais até ao processo mais recente;
- Esclarecimentos obtidos durante a vistoria convocada pela CCDRLVT (R.E. n.º 8.010/2013, de 14/06) e realizada a 09/07/2013 na Quinta das Necessidades com a participação de representantes da CCDRLVT, da autarquia e do proponente.

3. A instalação avícola da Quinta das Necessidades situa-se na freguesia de Benavente e é limitada a oeste pela Estrada do Miradouro e a norte com o Caminho das Lebres. Esta exploração desenvolve-se numa propriedade pertencente à Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A. onde já se desenvolveu atividade avícola e suinícola. De acordo com o EIA, existe exploração avícola nesta propriedade desde 1977 mas a partir de 1989 é a empresa AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A. que explora esta instalação.

Presentemente a avicultura da Quinta das Necessidades apresenta uma capacidade para produzir 1.700.000 frangos por ano, considerando que dispõe de 12 pavilhões de produção com capacidade para produzir 340.000 frangos por ciclo e realizar 5 ciclos de produção por ano.

As aves entram nos pavilhões, que dispõem de sistemas de aquecimento que funcionam com biomassa e de uma camada de casca de arroz disposta sobre o pavimento (designada “cama”), com 1 dia de vida e o tempo médio de criação é de 39/40 dias, apresentando os frangos nesta altura cerca de 1,8 kg de peso. Após a saída das aves e a fase de limpeza, os pavilhões entram em vazio sanitário durante 2 a 3 semanas, após o qual se inicia o novo ciclo de produção.

4. Sendo uma instalação de pecuária intensiva, a instalação avícola da Quinta das Necessidades está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) (alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11).

Neste procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental o proponente é a AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A., a entidade licenciadora da atividade é a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a CCDRLVT.

O artigo 4.º do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – AIA (Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11) apresenta como objetivos fundamentais da AIA:

- Obter uma informação integrada dos possíveis efeitos diretos e indiretos sobre o ambiente natural e social dos projetos que lhe são submetidos;
- Prever a execução de medidas destinadas a evitar, minimizar e compensar tais impactes de modo a auxiliar a adoção de decisões ambientalmente sustentáveis;
- Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa;
- Avaliar os possíveis impactes ambientais significativos decorrentes da execução dos projetos que lhe são submetidos, através da instituição de uma avaliação, *a posteriori*, dos efeitos desses projetos no ambiente, com vista a garantir a eficácia das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes previstos.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da instalação avícola da Quinta das Necessidades realizou-se entre fevereiro e setembro de 2012, porém foram utilizados alguns dos elementos (relatórios da caracterização do ruído, da fauna e flora, da geologia, socio-economia, entre outros) elaborados no âmbito do primeiro processo de avaliação de impacte ambiental (dados de 2010), cujas informações foram consideradas atuais face à situação de referência. Este EIA incidiu fundamentalmente na:

- Identificação e caracterização dos descritores ambientais afetados pelos potenciais impactes, identificados e avaliados como significativos, associados aos aspetos ambientais relacionados com atividades desenvolvidas na fase de exploração e desativação da instalação;
- Elaboração das respetivas medidas de mitigação, que deverão ser acauteladas na fase de laboração e desativação da unidade avícola;
- Definição de planos de monitorização, que deverão ser implementados durante a fase de exploração das instalações.

Em anexo apresenta-se o Resumo Não Técnico (RNT), informando desde logo que o mesmo é um documento de suporte à participação pública, que deve apresentar de forma sumária as informações mais relevantes contidas no EIA no que respeita à exploração da instalação, aos potenciais impactes ambientais significativos identificados e às respetivas medidas de mitigação propostas, bem como o plano de monitorização.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente - PDMB (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 07/12, publicada em D. R. n.º 282 - Série I B, com posteriores alterações) o local identificado no EIA insere-se em Espaço Agrícola, na categoria Área Agrícola Não Incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Planta de Ordenamento F.1.1) e não apresenta condicionantes (Planta de Condicionantes F.2.1).

A aprovação do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) é posterior à instalação da atividade pecuária na Quinta das Necessidades, pelo que se depreende que a classificação do espaço, bem como a sujeição a servidões e restrições de utilidade pública tenham considerado a existência da exploração. Contudo, regista-se

que esta instalação constitui o limite norte do Perímetro Urbano da Coutada Velha (Planta de Ordenamento F.1.1).

Pese embora o início da atividade anteceda a entrada em vigor do PDMB, consultou-se o n.º 2 do artigo 32.º do regulamento do mesmo, verificando-se que é admitido, a título excecional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada aos licenciamentos admitidos a título excecional para agropecuária, nos termos das disposições do n.º 4 do mesmo artigo, no caso das parcelas de terreno com área igual ou superior a 1 ha.

ANÁLISE DO EIA

Não julga necessário, nem atinente emitir opinião sobre todos os pormenores do EIA e seu Aditamento, dado que a Comissão de Avaliação da AIA integra entidades competentes e especializadas em cada um dos descritores ambientais, porém compete prestar-se informação sobre o ordenamento do território, retificar algumas informações apresentadas no EIA e apresentar a informação prestada pelo EIA sobre os aspetos que poderão causar mais preocupação relativamente aos impactes da exploração.

5. Ordenamento do Território

Constata-se a existência nesta Câmara dos seguintes processos de licenciamento:

- Processo de obras n.º 883/2012, referente à legalização das alterações realizadas, o qual se encontra em tramitação nesta Câmara;
- Processo de obras isentas de licença n.º 744/1971, relativo à construção de instalações agropecuárias, o qual se encontra arquivado;
- Processo de obras n.º 156/1971, que se reporta a 12 pavilhões para aves e 6 pavilhões para suínos, sendo que respetivamente, possuem as áreas de 12.096,00m² e 3.888,00m², perfazendo um total de 15.984,00m² de área, e foi emitido o alvará de utilização n.º 55/2012 em 27-04;
- Processo de obras n.º 111/1971, referente à construção de 8 edifícios (escritórios, armazém e 6 habitações) de um centro agropecuário, com licenças iniciais n.º 361, n.º 362, n.º 363, n.º 364, n.º 365, n.º 366 e n.º 367 de 13-11-1971 e n.º 397, de 29-11-1972, no entanto verifica-se que as construções não estão edificadas de acordo com os projetos aprovados, assim como não possuem os respetivos alvarás de utilização.
- Processo de obras n.º 318/1970, relativo à construção de vedação provisória em malha de rede com prumos de cimento, o qual possui a licença n.º 54 de 18-02-1971, no entanto não corresponde à totalidade da vedação existente a delimitar a propriedade.

O edificado existente e não licenciado, assim como a proposta de demolição de dois edifícios encontra-se reportado no processo de obras n.º 883/2012, pelo qual e após análise efetuada se constata que a pretensão não cumpre algumas normas definidas no n.º 4 do artigo 32.º do regulamento do PDMB em vigor, tais como a área de construção e área de impermeabilização.

Informa-se que o processo anteriormente mencionado esteve presente na reunião de 2013-04-29, na qual mereceu a seguinte intervenção / deliberação:

“ DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que e á semelhança do processo anterior, uma vez que apenas difere o local das instalações, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de em sede do processo de revisão do PDMB na sua fase final,

possa vir a contemplar a viabilização da legalização das ampliações existentes, imprescindíveis ao funcionamento da atividade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.”

6. Recursos hídricos

- *“Não se perspetiva impactes na qualidade de águas superficiais, uma vez que na área de exploração e avícola e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água.” (Sobre os impactes nos recursos hídricos - pág. 123 do EIA)*

Dado que este dado não foi corrigido no EIA atual, deve-se reiterar a informação prestada no âmbito da AIA antecedente, de que existe uma linha de água na imediação da exploração avícola, designadamente entre a sua vedação norte e o Caminho das Lebres (caminho publico confinante a norte), que desagua na linha de água mencionada no EIA.

Ainda que o pormenor da Carta Militar de Portugal (escala 1:25.000) não permita a sua representação, a linha de água não

- Consta da Rede Hidrográfica da Série Cartográfica Nacional homologada pelo Instituto Geográfico Português (escala 1:10.000);
 - É coerente com as valas existentes na propriedade antes da implantação da exploração pecuária, conforme planta do cadastro rústico da Secção BJ (escala 1:2000);
 - Apesar de ter carácter temporário é visível no terreno;
 - Foi proposta como ponto de descarga das águas pluviais, no projeto da “Rede de Drenagem de Águas Pluviais” do Processo de Obras n.º 156/1971, que representa um dreno de 80 cm de diâmetro a descarregar na linha de água confinante com o Caminho das Lebres e com a instalação, através duma caixa na extremidade nordeste da propriedade.
- *“As únicas águas residuais produzidas na instalação avícola provêm das instalações sanitárias. A limpeza dos pavilhões avícolas não gera efluentes líquidos, uma vez que a limpeza é realizada por processos de limpeza a seco.” (Sobre os impactes nos recursos hídricos - pág. 123 do EIA)*

Relativamente às águas residuais domésticas, o EIA esclarece que são encaminhadas para uma fossa séptica estanque e posteriormente para tratamento. No parecer emitido no âmbito da AIA antecedente informou-se a CCDRLVT que os Serviços Municipais de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana não tinham registos de pedidos de limpeza de fossa em nome de AVIPRONTA para a Quinta das Necessidades.

Na presente AIA, após solicitação da CCDRLVT para apresentação do contrato estabelecido com os SMAS com indicação da periodicidade da recolha ou os comprovativos das recolhas, o EIA declara que, dado que o volume de efluentes domésticos produzidos é muito reduzido, a AVIPRONTA iniciou o contrato de exploração da instalação avícola ainda não se procedeu ao envio dos efluentes domésticos para tratamento.

Relativamente à limpeza dos pavilhões sem utilização de água, o EIA esclarece que a limpeza das instalações e do equipamento consiste em varrimento e aspiração do piso do pavilhão após remoção do estrume (“camas” das aves) e desinfeção das paredes e piso dos pavilhões por fumigação, portanto não são produzidos efluentes líquidos.

- Após solicitação da CCDRLVT, o proponente apresentou a localização cartográfica das captações privadas inventariadas e as suas principais características, conforme informação da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (pág. 9 do Aditamento do EIA)

Na resposta apresentada no Aditamento do EIA (Figura 15.1 e Quadro 15.1) verifica-se que as diversas captações privadas existentes destinam-se principalmente a rega e atividade industrial, existindo ainda algumas para exploração pecuária. Apenas uma captação está registada com a finalidade de produção de água para consumo humano e localiza-se a sul, na estrada dos Cachimbos, próximo do polo de extração para abastecimento público do “Vale Tripeiro”.

- A CCDRLVT solicitou ainda que o EIA fizesse referência às captações para abastecimento público e respectivos perímetros de proteção existentes na envolvente da área de estudo (pág. 9 do Aditamento do EIA)

Na resposta apresentada no Aditamento do EIA (Figura 16.1) verifica-se que as instalações avícolas da Quinta das Necessidades estão fora dos perímetros da zona de proteção alargada das captações pertencentes aos polos de extração “Benavente”, “Vale Tripeiro” e “Coutada Velha”.

- Foi também solicitado pela CCDRLVT a apresentação de boletim analítico relativo à qualidade da água emitido pelo laboratório e referente a análise efetuada a água de uma captação existente na instalação avícola (pág. 12 do Aditamento do EIA).

O boletim de análises apresentado (Anexo 6 do Aditamento do EIA) atesta a ausência de coliformes, coliformes fecais e estreptococos fecais. É referente a uma amostra de água recolhida no dia 18-01-2013 à saída de um reservatório e consiste numa mistura de águas provenientes das duas captações existentes na instalação avícola.

7. Resíduos

“Os estrumes produzidos (“camas” das aves) são removidos após a saída das aves, não existindo nenhum sistema de armazenamento na exploração avícola. (...) O estrume é carregado diretamente do interior dos pavilhões para o veículo que o transportará para destino final.” (Sobre o destino final do estrume - pág. 3 do Aditamento do EIA)

Além de declarar que o estrume é imediatamente enviado para o destino final, de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, ou seja, não existe armazenamento no local da exploração, o EIA esclarece que esse destino final tanto pode ser a entrega em unidades de produção de adubos orgânicos, como a valorização agrícola em Unidades de Produção, depende da procura.

Poderão existir bandos, em que a totalidade do estrume produzido será totalmente encaminhado para fábricas de produção de adubos orgânicos, quer por não existirem terceiros interessados na valorização agrícola do estrume, quer por situações de cumprimento legal (nomeadamente nos meses de novembro, dezembro e janeiro, em que a valorização agrícola de estrume é interdita). Em determinados meses do ano, exceto os acima designados, poderá haver terceiros interessados em efetuar a valorização agrícola das suas Unidades de Produção com o estrume produzido na instalação avícola da Quinta das Necessidades.

8. Aquecimento dos pavilhões através de combustão de biomassa

Esta forma de obter a temperatura adequada ao desenvolvimento dos frangos é defendida no EIA como ambientalmente sustentável, por ser um recurso natural renovável, em oposição à utilização de combustíveis fósseis.

De referir que biomassa está definida no regime legal de proteção e controlo da poluição atmosférica (Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril) como *“produtos que consistem, na totalidade ou em parte, numa matéria vegetal proveniente da agricultura ou da silvicultura, que pode ser utilizada como combustível para efeitos de recuperação do seu teor energético”*.

Dado que o regime acima mencionado não se aplica à atividade pecuária e esta questão esteve presente na consulta pública na AIA antecedente, questionou-se a representante da CCDRLVT presente na vistoria de 09/07/2013 sobre os impactos deste sistema de aquecimento na qualidade do ar. Não sendo especialista na matéria, informou que esse aspeto foi devidamente apreciado por técnica da CCDR (entidade a quem compete assegurar o cumprimento do regime de prevenção e controlo das emissões poluentes para a atmosfera, estabelecendo os procedimentos e obrigações dos operadores com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nas respetivas instalações), que transmitiu ainda que um cheiro incómodo não indica necessariamente um cheiro nocivo e, em termos de incómodo, foram consideradas as habitações existentes na envolvente.

9. Postos de trabalho

Em relação à afetação direta de emprego, o EIA salienta a manutenção dos 6 postos de trabalho, afirmando que aumentam nas fases de limpeza e de apanha dos frangos, embora não especifique valores. O EIA associa a este impacto positivo à manutenção dos postos de trabalho do centro de abate da AVIPRONTA, no concelho da Azambuja (sede da empresa), onde se procede ao abate e transformação das aves produzidas na Quinta das Necessidades em Benavente.

10. Acessibilidades

Após solicitação da CCDRLVT para especificar melhor a rede viária utilizada pelo tráfego gerado pela exploração, o EIA declara que a circulação de viaturas pesadas ocorrerá entre a exploração avícola da Quinta das Necessidades e o centro de abate de aves da AVIPRONTA, sito na Azambuja. Assim, o maior volume de tráfego inerente ao transporte de frango vivo para abate utilizará o seguinte circuito: Estrada do Miradouro - Estrada Municipal 118 - Autoestrada A10 - saída para o Parque Industrial da Azambuja, onde fica localizada a unidade de abate e transformação de aves. Compete acrescentar que a Estrada dos Cachimbos permite a ligação entre a Estrada do Miradouro e a Estrada Municipal 118.

11. Medidas de minimização e plano de monitorização dos impactes significativos.

O EIA propõe não só as medidas gerais contempladas no Sistema de Gestão Ambiental, baseado nos requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001, mas também medidas específicas relativas a: solo; hidrogeologia; recursos hídricos; gestão de energia; ruído; qualidade do ar; socioeconómica.

Como é devido o EIA estabeleceu ainda um plano de monitorização que contempla:

- Recursos Hídricos (águas subterrâneas; consumo da água; qualidade da água
- Recursos Hídricos/Ar (circulação de viaturas da empresa)

- Ar (manutenção regular das viaturas, do gerador de emergência e do sistema de aquecimento)
- Solo/Hidrogeologia/Recursos Hídricos/Ar/Ruído/Socioeconómica (Sistema de Gestão Ambiental).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O EIA concluiu que, na generalidade dos descritores ambientais, os impactes negativos resultantes da exploração avícola são na sua globalidade, pouco significativos e quase sempre reversíveis, e indicou como impactes positivos significativos a manutenção dos postos de trabalho.

O EIA defende ainda que os impactes negativos identificados, além de não serem inibidores da exploração da instalação avícola da Quinta das Necessidades, são passíveis de mitigação, através das medidas de minimização identificadas e descritas no EIA, algumas das quais já integradas e implementadas na gestão da instalação avícola.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, submete-se à consideração superior o parecer a emitir.

Ana David Palmar, técnica superior – Biologia
Vânia Raquel, técnica superior - Arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 23-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 24-07-2013 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que a leitura atenta da informação em apreço apenas lhe suscita duas questões, uma das quais se prende com o ordenamento do território e a legalização das construções existentes, mas que lhe parece estar suficientemente resolvida com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em vinte e nove de abril do ano em curso de, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal, poder ser contemplada a viabilização da legalização, dado que se consideram aquelas edificações imprescindíveis ao funcionamento da atividade.

Transmitiu que a segunda questão tem a ver com os recursos hídricos, porquanto o EIA (Estudo de Impacte Ambiental) refere que na área de exploração agrícola e na sua imediação mais próxima existem linhas de água. No entanto, os serviços municipais reiteram a existência duma linha de água e a conseqüente necessidade desse facto dever ser devidamente salvaguardado.

Nessa conformidade, propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação técnica e emita parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental, condicionado à adoção de medidas mitigadoras relativamente aos recursos hídricos, nomeadamente à linha de água.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AVALIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 25 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – AVALIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

Requerente: António Augusto Fernandes Brardo

Local: Rua dos Operários Agrícolas, Samora Correia

Presente para análise e eventual retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 15-07-2013

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 140/2013, de 04 de julho

Tendo em conta o deliberado em reunião de Câmara e uma vez equacionada a possibilidade do requerente adquirir uma parcela de terreno confinante com a sua propriedade e pertencente ao domínio público, procedeu-se à avaliação da mesma, cumprindo informar:

ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO PRÉDIO

Parcela de terreno com a área de 286,50m², destinada a arruamento na sequência de cedência obrigatória ao domínio público municipal por via de operação urbanística de loteamento – Alvará de Loteamento n.º 58/1989.

Confrontações:

Norte – António Augusto Fernandes Brardo

Sul – Loteamento de António dos Santos Fernandes e Outros

Nascente – António Nunes Ribeiro e Manuel Silvestre da Piedade Lopes

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Poente – Rua dos Operários Agrícolas

ENQUADRAMENTO EM TERMOS DE PDM

O prédio está inserido em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista – Zona Programada.

AVALIAÇÃO

Considerando que a parcela de terreno em causa foi cedida ao domínio público municipal em resultado de operação urbanística de loteamento, a determinação do seu valor atual será, de acordo com os mesmos princípios, calculado com base no valor da compensação em numerário em loteamentos, através da aplicação da fórmula constante no artigo 66.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, publicado no Diário da República em 31 de maio de 2010, ainda que sem a componente “Ci” que é restrita às operações em que há criação de lotes cujas construções a edificar criam servidões e acessibilidades diretamente para o arruamento existente.

$$Cc (\text{€}) = K1 \times Ac (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2) \times 0,04$$

Em que:

- Cc – valor da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local
- K1 – fator variável, função da localização do prédio objeto de uma operação de loteamento e consoante a área em que se insere, de acordo com o estabelecido no Regulamento do PDM
- Ac – área total ou parte das áreas que deveriam ser cedidas para o domínio municipal, público ou privado, para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, nos termos definidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março
- V – custo do metro quadrado de construção na área do município, aplicável por analogia à área bruta e decorrente do preço de construção fixado na portaria anualmente publicada, para as diversas zonas do País.

Assim temos:

$$K1 = 0,60$$

$$Ac = 286,50 \text{ m}^2$$

$$V = 628,19 \text{ €/m}^2$$

$$Cc = 0,60 \times 286,50 \times 628,19 \times 0,04 = 4.321,57 \text{ €}$$

Face ao exposto, apurou-se para valor do prédio, *4.321,57 Euros*.

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (ponto extra) 2013JUL24 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA reconheceu perante a Câmara Municipal que errou ao referir anteriormente que a parcela em questão era do domínio privado municipal, e propôs que o Executivo retifique a deliberação tomada em reunião de quinze do mês em curso, que não pode ser apenas de prosseguir a tramitação subsequente, mas também no sentido de serem desencadeados os mecanismos para se concretizar a venda em causa e, nessa conformidade, pedir autorização à Assembleia Municipal para desafetar a parcela do domínio público.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que antecedendo a apreciação da Assembleia Municipal, deve o senhor António Augusto Fernandes Brardo ser questionado acerca do interesse em adquirir a parcela de terreno pelo montante da avaliação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade questionar o munícipe acerca do interesse em adquirir a parcela de terreno pelo montante da avaliação e, em caso afirmativo, submeter a proposta para desafetação do domínio público à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da al. b) do n.º 4 do art. 53.º e da al. a) do n.º 6 do art. 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONSTRUÇÃO NOVA – EDIFÍCIO DESTINADO A CRECHE – JUNÇÃO DE PARECER DE ENTIDADE EXTERIOR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – CONSTRUÇÃO NOVA – EDIFÍCIO DESTINADO A CRECHE – JUNÇÃO DE PARECER DE ENTIDADE EXTERIOR

Processo: 204/2011

Requerente: Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias

Local: R. Alecrim - Urb. Porto Belo, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística e da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 2013.07.24

Vem na presente o requerente comunicar que pretende construir um edifício destinado a creche, numa parcela de terreno com 6680m², localizada na Urbanização Porto Belo, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Após a nossa anterior informação técnica, de 22 de fevereiro de 2011 e na sequência da informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 24 de julho de 2013, estes serviços informam:

1. O representante do requerente apresenta cópia de novo parecer emitido pelo Instituto da Segurança Social I.P., datado de 15 de abril de 2013 e memória descritiva do projeto de arquitetura alterada onde consta a nova capacidade do equipamento.

2. Constan no referido parecer os seguintes factos relevantes:

2.1. O parecer foi emitido em resultado do pedido formulado por iniciativa do requerente, no sentido de o projeto de licenciamento, aprovado em 10 de fevereiro de 2010, ser reanalisado atendendo às alterações de legais que entretanto ocorreram;

2.2. O objetivo do pedido visou apenas o aumento da capacidade do equipamento, o qual foi aceite, pelo Instituto da Segurança Social I.P. Assim, concluiu-se que a capacidade inicial era para 99 crianças e na presente data estão reunidas as condições para o aumento da capacidade para 108 crianças.

3. Importa salientar que a entidade que emitiu o seu parecer reporta-se à reapreciação do projeto inicial, portanto não indiciando que tenham sido apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura com alterações.

4. Após articulação realizada entre o sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento e o Técnico Concelhio de Saúde, ficou definido que a requerente iria solicitar diretamente à Autoridade Concelhia de Saúde o pedido de parecer e que o mesmo irá ser entregue nesta Câmara, no período da manhã do dia 29 de julho de 2013.

5. Regista-se a entrega dos termos de responsabilidade do autor de projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e de acessibilidades devidamente retificados.

CONCLUSÕES

Por tudo o exposto, informa-se que do ponto de vista técnico, e no âmbito da disciplina de arquitetura, o parecer apresentado não altera a conformidade da proposta com as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis.

Não obstante o exposto, propõe-se que seja tomada decisão sobre os elementos em falta respeitantes ao diretor de obra/empreiteiro e, bem assim o livro de obra com menção do termo de abertura que constituem elementos instrutórios obrigatórios do procedimento de comunicação prévia.

À consideração superior.

Ana Lúcia Ramos – assistente técnica
Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre a tramitação do processo. 26 julho 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (ponto extra) 26JUL2013 O vereador / presidente
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que existem boas perspetivas de ser obtido financiamento para a construção da creche no Porto Alto através dos fundos comunitários, sendo que para instruir a candidatura, torna-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, do respetivo projeto e, tratando-se duma informação prévia, o deferimento da licença de construção apenas poderá ter lugar com a entrega de documentos do empreiteiro que irá fazer a construção.

No entanto, para poder ser instruída a candidatura, há necessidade dum documento que comprove que o projeto está em condições de aprovação, pelo que solicitou ao Apoio Jurídico que preparasse uma minuta de deliberação, que submeteu à consideração do Executivo.

Acrescentou que o processo estava instruído com um parecer da Segurança Social que apontava para noventa e nove lugares e, em função da nova legislação aplicável e da medida que foi tomada no sentido de aumentar o número de utentes por equipamento, cumprindo determinados parâmetros, existe um novo parecer que refere que o projeto tem condições para poder comportar cento e oito utentes, elemento importante para calcular os montantes máximos elegíveis.

DELIBERAÇÃO: Considerando as conclusões da presente informação técnico-administrativa, e, também, que o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias (Fundação) está a preparar a sua candidatura a atribuição de financiamento co comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) – Programa Operacional Regional do Alentejo – INALENTEJO – Eixo 3 – Coesão Local e Urbana – Equipamentos para a Coesão Local, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), a Câmara Municipal, por unanimidade, delibera:

1) Homologá-la no que respeita às considerações técnicas do domínio da arquitetura e das especialidades que compreende, por remissão para os pareceres técnicos da Gestão Urbanística anteriormente produzidos no processo, afirmando, nessa conformidade, o Executivo Municipal que a pretensão urbanística em causa (e os projetos de arquitetura e de especialidades em que assenta), tendo merecido já os pareceres favoráveis das entidades externas legalmente auscultadas, são conformes às disposições legais e regulamentares aplicáveis no domínio da gestão urbanística;

2) Não estarem reunidos, neste momento, todos os pressupostos legais formais – documentação instrutória em falta, referente ao diretor técnico da obra e ao empreiteiro executante da mesma – para a admissão expressa da comunicação prévia em causa, registando que isso se deve ao facto de estar a decorrer o procedimento de contratação pública de empreitada promovido pela requerente, enquanto entidade adjudicante, tendente à adjudicação da execução da obra em causa, à escolha do empreiteiro adjudicatário, pelo que ainda não lhe foi possível completar a instrução documental do pedido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Os Pontos Extras 3 e 4 foram apreciados em conjunto.

Ponto Extra 3 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 143/2010

Requerente: Maria Frade Batista Gomes e outros

Local: Rua João Batista, Foros de Almada, Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 26-07-2013:

Na sequência da apreciação técnica feita à proposta de alteração ao projeto de loteamento (informação técnica de 2013-05-06), os requerentes apresentam agora, através do registo de entrada n.º 9473, de 2013-07-15, declaração comprovativa da aceitação da avaliação efetuada à parcela de terreno com a área total de 3.703,00m² e referem, especificamente quanto ao pagamento da compensação urbanística, que o seu valor será pago através da cedência da área de 2.733,00m² (avaliada em 26.800,50 €) e que a restante área, de 970,00m² (avaliada em 9.512,00 €) será doada ao domínio privado Municipal, respeitando assim a vontade do falecido sr. João Batista.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do “Loteamento”

O pedido de licenciamento da operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2011-02-28, condicionado à compensação em numerário pela ausência de 453,23m² de área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 566,53m² de área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva, nos termos previstos em regulamento municipal.

Em reunião camarária de 2012-09-03, foi aceite a compensação em espécie pelas áreas de cedência em falta na presente operação de loteamento e na operação de loteamento fronteira, em nome dos requerentes (processo n.º 1700/2009), recebendo a Câmara Municipal formalmente o terreno com a área de 3.703,00m², onde foi construído o Centro Social e, avaliado em 36.312,50 € (avaliação feita com base no valor patrimonial tributário disponível no Portal das Finanças – Autoridade Tributária e Aduaneira de 28.930,00 €, estimando-se o valor de mercado em 36.312,50 €, considerando o valor patrimonial tributário aproximadamente igual a 80% do valor médio de mercado).

Em reunião camarária de 2012-04-16 foram admitidas as obras de urbanização e fixada a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras no montante de 6.188,50 € e o prazo de um mês para a conclusão das mesmas.

Os requerentes deverão, no prazo de um ano a contar da data da notificação da admissão das obras de urbanização (nosso ofício n.º 2090, de 2012-04-24), solicitar a emissão do alvará único que titula o licenciamento da operação de loteamento e a admissão das obras de urbanização, prestando a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização e efetuando o pagamento das taxas devidas (Compensação Urbanística e da TMU).

Em reunião camarária de 2012-09-03 foi aceite, como caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização da presente operação de loteamento e da operação de loteamento fronteira, em nome dos requerentes (processo n.º 1500/2011), a hipoteca, a favor da Câmara Municipal, da parcela de terreno com a área de 1.462,00m², avaliada em 17.112,50 € (avaliação feita com base no valor patrimonial tributário disponível no Portal das Finanças – Autoridade Tributária e Aduaneira de 13.690,00 €, estimando-se o valor de mercado em 17.112,50 €, considerando o valor patrimonial tributário aproximadamente igual a 80% do valor médio de mercado).

2. Proposta Alteração ao Projeto de Loteamento

2.1. Proposta

Pretendem os requerentes, antecedendo a emissão do alvará de “loteamento”, alterar o projeto de loteamento no sentido de reduzir as áreas de implantação e de construção inicialmente previstas.

Não são alteradas as áreas de cedência ao domínio público municipal, nem há lugar a alteração dos projetos de obras de urbanização.

2.2. Análise da Arquitetura

A proposta respeita o preconizado nos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Relativamente à Portaria n.º 216-B/2008, verifica-se a falta de 137,67m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 172,08m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

Sobre o número de lugares de estacionamento preconizados na referida Portaria, conjugada com o artigo 84.º do Regulamento do PDMB, verifica-se o seu cumprimento.

A redução das áreas de construção inicialmente propostas tem como consequência uma redução muito significativa das taxas devidas (Compensação Urbanística e TMU).

Efetuada o seu cálculo tem-se que, para o ano em curso, 2013, o valor da Compensação Urbanística é de **14.224,73 €** e o valor da TMU de 7.118,11 €, (considerando 107,00m² de área já licenciada – processo n.º 168/67).

Os valores das taxas anteriormente apurados, relativos ao projeto de loteamento inicial eram, depois da atualização de 2013, Compensação Urbanística **24.929,24 €** e TMU 34.439,01 €, (considerando 107,00m² de área de habitação já licenciada – processo n.º 168/67).

3. “Loteamento” do Terreno Fronteiro

Consultado o pedido de licenciamento da operação de loteamento do terreno fronteiro (processo n.º 1700/2009) e a comunicação prévia das respetivas obras de urbanização (processo n.º 1500/2011), podemos dizer que o cálculo das taxas devidas aplicado ao ano de 2013 dá-nos, Compensação Urbanística **12.575,96 €** e TMU 10.994,13 €, (considerando as edificações já licenciadas – processos n.º 169/67, 166/69, 205/69 e 359/85).

4. Proposta de Compensação Urbanística e Doação de Parte do Terreno

Conforme referimos inicialmente, os requerentes pretendem “ceder” ao domínio privado Municipal a totalidade da parcela de terreno com a área de 3.703,00m² avaliada em 36.312,50 € (informação técnica de 2012-08-23, presente em reunião camarária de 2012-09-03), propondo que:

- a área de 2.733,00m², correspondente ao Centro Social e envolvente, avaliada em 26.800,50 €, traduza a Compensação em Espécie;
- a área de 970,00m², correspondente ao ringue polivalente e envolvente, avaliada em 9.512,00 €, seja doada ao domínio privado Municipal.

A proposta foi antecipadamente analisada em reuniões efetuadas nesta Câmara Municipal com os srs. vereadores Carlos Coutinho e Miguel Cardia e técnicos municipais, tendo-se concluído pela sua viabilidade jurídica.

5. “Loteamentos” em Causa (Proc. 143/2010 e Proc. 1700/2009)

A Compensação Urbanística em espécie reporta-se a duas operações de loteamento distintas, processos 143/2010 e 1700/2009, dos mesmos requerentes e que tramitam em paralelo.

Lembramos que o valor em numerário da **Compensação Urbanística** devida, aplicado ao ano de 2013, pelo licenciamento associado ao **processo 143/2010 é de 14.224,73 €** e que o valor associado ao **processo 1700/2009 é de 12.575,96 €** **No total perfaz 26.800,69 €.**

A avaliação atualizada da área de 2.733,00m² é de **26.800,50 €**, valor que consideramos equivalente.

Conclusão:

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior:

a) O novo deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento (processo 143/2010) por terem sido introduzidas alterações ao projeto de loteamento, condicionado ao pagamento, em espécie, da Compensação Urbanística por ausência de 137,67m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 172,08m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva, o que se traduz, para o ano de 2013, no valor de 14.224,73 € para Compensação Urbanística.

b) A aceitação da parcela de terreno com a área total de 3.703,00m² avaliada em 36.312,50 € (informação técnica de 2012-08-23, presente em reunião camarária de 2012-09-03), considerando que:

- a área de 2.733,00m², correspondente ao Centro Social e envolvente, avaliada em 26.800,50 €, traduz a Compensação em Espécie relativa às duas operações de loteamento;
- a área de 970,00m², correspondente ao ringue polivalente e envolvente, avaliada em 9.512,00 €, é doada ao domínio privado Municipal.

Registe-se que a declaração dos requerentes agora apresentada responde ao exigido no artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente (obtenção de acordo dos promotores sobre a avaliação efetuada).

Para efeito de formalização da cedência (Compensação Urbanística e doação) esclarecemos:

A área de 2.733,00m² corresponde ao Centro Social e envolvente. Confronta,

- a Norte com os próprios,
- a Sul com Rua Vale Carril,
- a Nascente com os próprios (parcela destacada do prédio n.º 2965),
- a Poente com Rua João Batista.

A área de 970,00m² corresponde ao ringue polivalente e envolvente. Confronta,

- a Norte com os próprios (prédio n.º 2965),
- a Sul com os próprios,
- a Nascente com os próprios (parcela destacada do prédio n.º 2965),
- a Poente com Rua João Batista.

No seu todo, a parcela de terreno com a área de 3.703,00m², confronta,

- a Norte com os próprios (prédio n.º 2965),
- a Sul com Rua Vale Carril,
- a Nascente com os próprios (parcela destacada do prédio n.º 2965)
- a Poente com Rua João Batista.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 26 julho 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (ponto extra) 2013JUL26 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- 1- Homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar o novo deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento;
- 2- Aceitar a parcela de terreno com a área total de três mil setecentos e três metros quadrados, avaliada em 36.312,50 € (trinta e seis mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), dos quais dois mil setecentos e trinta e três metros quadrados, avaliados em 26.800,50 € (vinte e seis mil, oitocentos euros e cinquenta cêntimos), correspondem ao Centro Social e envolvente e traduzem a Compensação em Espécie, e novecentos e setenta metros quadrados, avaliados em 9.512,00 € (nove mil, quinhentos e doze euros) e correspondentes ao ringue polivalente e envolvente, são doados ao domínio privado Municipal, doação essa também aceite.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 4 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 1700/2009

Requerente: Maria Frade Batista Gomes e outros

Local: R. João Batista, Foros de Almada, Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 26-07-2013:

Na sequência da apreciação técnica feita ao processo de loteamento do terreno fronteiro, processo 143/2010, os requerentes apresentam agora, através do registo de entrada n.º 9474, de 2013-07-15, declaração comprovativa da aceitação da avaliação efetuada à parcela de terreno com a área total de 3.703,00m² e referem, especificamente, quanto ao pagamento da compensação urbanística, que o seu valor será pago através da cedência da área de 2.733,00m² (avaliada em 26.800,50 €) e que a restante área, de 970,00m² (avaliada em 9.512,00 €) será doada ao domínio privado Municipal, respeitando assim a vontade do falecido sr. João Batista.

Relativamente a este documento registre-se apenas que ele é em tudo idêntico ao que foi anexado ao processo 143/2012.

Assim informamos de que:

“Loteamentos” em Causa (Proc. 143/2010 e Proc. 1700/2009)

A Compensação Urbanística em espécie reporta-se a duas operações de loteamento distintas, processos 143/2010 e 1700/2009, dos mesmos requerentes e que tramitam em paralelo.

Lembramos que o valor em numerário da **Compensação Urbanística** devida, aplicado ao ano de 2013, pelo licenciamento associado ao **processo 143/2010 é de 14.224,73 €** e que o valor associado ao **processo 1700/2009 é de 12.575,96 €** **No total perfaz 26.800,69 €.**

A avaliação atualizada da área de 2.733,00m² é de **26.800,50 €**, valor que consideramos equivalente.

Conclusão:

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior:

A aceitação da parcela de terreno com a área total de 3.703,00m² avaliada em 36.312,50 € (informação técnica de 2012-08-23, presente em reunião camarária de 2012-09-03), considerando que:

- a área de 2.733,00m², correspondente ao Centro Social e envolvente, avaliada em 26.800,50 €, traduz a Compensação em Espécie relativa às duas operações de loteamento;

- a área de 970,00m², correspondente ao ringue polivalente e envolvente, avaliada em 9.512,00 €, é doada ao domínio privado Municipal.

Registe-se que a declaração dos requerentes agora apresentada responde ao exigido no artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente (obtenção de acordo dos promotores sobre a avaliação efetuada).

Para efeito de formalização da cedência (Compensação Urbanística e doação) esclarecemos:

A área de 2.733,00m² corresponde ao Centro Social e envolvente. Confronta,
- a Norte com os próprios,
- a Sul com Rua Vale Carril,
- a Nascente com os próprios (parcela destacada do prédio n.º 2965),
- a Poente com Rua João Batista.

A área de 970,00m² corresponde ao ringue polivalente e envolvente. Confronta,
- a Norte com os próprios (prédio n.º 2965),
- a Sul com os próprios,
- a Nascente com os próprios (parcela destacada do prédio n.º 2965),
- a Poente com Rua João Batista.

No seu todo, a parcela de terreno com a área de 3.703,00m², confronta,
- a Norte com os próprios (prédio n.º 2965),
- a Sul com Rua Vale Carril,
- a Nascente com os próprios (parcela destacada do prédio n.º 2965)
- a Poente com Rua João Batista.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 26 julho 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (ponto extra) 2013JUL26 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a parcela de terreno com a área total de três mil setecentos e três metros quadrados, avaliada em 36.312,50 € (trinta e seis mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), dos quais dois mil setecentos e trinta e três metros quadrados, avaliados em 26.800,50 € (vinte e seis mil, oitocentos euros e cinquenta cêntimos), correspondem ao Centro Social e envolvente e traduzem a Compensação em Espécie, e novecentos e setenta metros quadrados, avaliados em 9.512,00 € (nove mil, quinhentos e doze euros) e correspondentes ao ringue polivalente e envolvente, são doados ao domínio privado Municipal, doação essa também aceite.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

TRÂNSITO

Ponto 20 – RELATÓRIO FINAL / IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE

Processo: 311/2013

Requerente: Executivo - Vereador Manuel dos Santos

Local: Rua Operários Agrícolas, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 19-07-2013:

1. Identificação do Pedido

Pedido de sinalização para redução de velocidade, na Rua Operários Agrícolas (troço compreendido entre a Urbanização dos Setores 4 e 16 e a rotunda de interseção da Estrada da Murteira com a Estrada dos Operários Agrícolas), em Samora Correia.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2013-03-11, resultando a seguinte intervenção e deliberação:

Intervenção: O senhor vereador Manuel dos Santos transmitiu que o reforço de sinalização resulta de algumas preocupações que foram colocadas em duas sessões da Assembleia Municipal, razão pela qual pediu aos serviços que elaborassem o estudo em apreço, a fim de que a Câmara Municipal possa implementar medidas dissuasoras da prática de altas velocidades.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a informação técnica (DMOMASUT n.º 25/2013, de 1 de fevereiro) e manifeste a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Manuel dos Santos.

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 124/2013, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal "Voz Ribatejana" de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a Junta de Freguesia e a G.N.R. de Samora Correia e ambas as entidades emitiram parecer favorável. Não obstante, o executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia sugeriu que a sinalização vertical limitadora de velocidade seja colocada na margem interna do passeio e a uma altura que não inviabilize a circulação de peões, tendo em conta a circulação pedonal intensa nos passeios da Rua dos Operários Agrícolas.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 19-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 19-07-2013 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de sinalização para redução de velocidade na Rua Operários Agrícolas (troço compreendido entre a Urbanização dos Setores 4 e 16 e a rotunda de interseção da Estrada da Murteira com a Estrada dos Operários Agrícolas), devendo ser tida em conta a sugestão apresentada pela Junta de Freguesia de Samora Correia quanto à respetiva implementação.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Ponto 21 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / LIBERDADE RELIGIOSA

Processo: 674/2013

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus

Local: Rua Ferreira de Castro, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 18-07-2013:

A requerente solicitou licença de ocupação de espaço público, destinada à utilização de um stand para atendimento espiritual aos sábados, entre as 10h e as 12h, durante seis meses, no estrito cumprimento da liberdade religiosa enquanto direito constitucional consagrado, a fim de divulgar e convidar a população a comparecer nas suas reuniões, no local assinalado em simulação fotográfica anexada.

O assunto foi levado a reunião de Câmara Municipal em 2013-07-01 e gerou a seguinte intervenção: *o senhor presidente considerou que o pedido em apreço deve ser objeto de informação técnica, porque embora nunca tenha estado em causa o princípio do exercício constitucional de liberdade religiosa, há situações que podem constituir precedentes na vida coletiva e que não devem deixar de ser ponderadas, porquanto as questões do espírito e da religiosidade tratam-se em locais próprios.*

Nessa reunião foi deliberado por unanimidade que o pedido em apreço fosse objeto de informação técnica.

Em cumprimento da deliberação supra referida, cumpre informar:

1 - Estamos perante um caso de difusão de propaganda religiosa e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art. 3.º do Regulamento de Publicidade, o Regulamento não é aplicável.

2 - Em termos de ocupação do espaço público, o stand respeita as condições gerais que regulam a ocupação do espaço público.

3 - Assim sendo, estamos perante um caso que deve ser analisado e enquadrado na Lei da Liberdade Religiosa (LLR) e sobre isso consideramos que:

3.1 - De harmonia com o art. 1.º da Lei da Liberdade Religiosa (LLR) – (Lei n.º 16/2001, de 22 de junho) – a liberdade de religião e de culto religioso é inviolável e garantida a todos em conformidade com a Constituição da República Portuguesa (CRP), a Declaração Universal dos Direitos do Homem, entre outros.

3.2 - De acordo com o art. 2.º do mesmo diploma legal, ninguém pode ser privilegiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou prática religiosa.

O Estado não discrimina nenhuma igreja ou comunidade religiosa relativamente às outras.

3.3 - De acordo com o art. 3.º da LLR “Princípio da Separação”, as igrejas e demais comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto.

3.4 – Segundo o art. 6.º “Força Jurídica”, a liberdade de consciência, de religião e de culto só admite as restrições necessárias para salvaguardar direitos ou interesses constitucionalmente protegidos.

3.5 - Contudo, o Princípio da liberdade de culto religioso, garantido nos termos do n.º 4 do art. 41.º da CRP, não tem natureza de direito absoluto, sofrendo as restrições necessárias para assegurar a satisfação de outros direitos ou interesses também constitucionalmente garantidos - art. 6.º, n.º 1 da LLR. Quer isto dizer que aquele princípio constitucional não pode constituir base para a isenção ou omissão de uma associação religiosa quanto às obrigações ou deveres que são impostos à generalidade dos cidadãos, nomeadamente, do respeito das regras do ordenamento urbanístico e das que visam proteger interesses ambientais, as quais no caso em apreço não são postas em causa.

3.6 - Estabelece o art. 8.º, na sua alínea f) da LLR, que a liberdade de consciência de religião e de culto compreende o direito de *“reunir-se, manifestar-se e associar-se com outros de acordo com as próprias convicções em matéria religiosa, sem outros limites além dos previstos nos arts. 45.º e 46.º da Constituição;”*, que se traduz no direito que assiste à prática de culto religioso nos limites impostos pela CRP no âmbito do direito de reunião e de manifestação (art. 45.º), assim como da liberdade de associação (art. 46.º).

Consagra ainda o mesmo diploma, no seu art. 23.º, alínea a), sob a epígrafe *“Liberdade de exercício das funções religiosas e do culto”* que *as igrejas e demais comunidades religiosas são livres no exercício das suas funções e do culto, podendo, nomeadamente sem interferência do Estado ou de terceiros exercer os atos de culto, privado ou público, sem prejuízo das exigências de polícia e trânsito.*

Face ao exposto, não vemos inconveniente à colocação do referido stand para os efeitos pretendidos pela requerente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 21-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 23-07-2013 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que perante a informação ora apresentada e a constatação do tipo de equipamento em causa, deve a Câmara Municipal ponderar bem, na medida em que lhe parece que a deliberação a tomar não constituirá qualquer precedente.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE manifestou a expectativa de que a instalação do stand não se traduza em nenhuma iniciativa de culto religioso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a instalação do stand apenas e tão só para o efeito indicado.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PORTO BELO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 25 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Ponto Extra 5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PORTO BELO

ENTIDADE: Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias

Vem a entidade acima referenciada, através de carta endereçada a este Município, e a qual se transcreve, solicitar:

“(…)

O Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, como é do seu conhecimento, está a preparar a construção de um equipamento Creche no Porto Belo.

Sendo uma obra de grande necessidade na nossa comunidade, tem também um grande custo, na ordem dos 1.106.809,60 € (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e nove euros e sessenta cêntimos) incluindo construção, equipamentos, estudos e projetos, um enorme encargo para a instituição.

Havendo a possibilidade de concorrer a fundos comunitários do FEDER, junto do INALENTEJO, foram desenvolvidos vários contactos e preparada a respetiva candidatura, havendo muito boas perspetivas de obter 85% de financiamento, ficando a nosso encargo 356.809,60 € (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove euros e sessenta cêntimos) considerando que as candidaturas têm um limite máximo de participação do FEDER de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros).

Para este esforço vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal de Benavente apoio financeiro, como é óbvio, na medida da sua possibilidade.

(…)

O Conselho de Administração,”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE fez o enquadramento da situação relativa à obra de construção da creche no Porto Belo e o seu eventual financiamento, através de fundos comunitários, e recordando que a Câmara Municipal deliberou apoiar a construção da creche de Benavente com cem mil euros, propôs que o Executivo manifeste intenção de prestar o mesmo apoio, sendo que este será definido através de protocolo, quando forem conhecidos os valores de adjudicação.

Mais propôs, que a Câmara Municipal autorize o senhor presidente a emitir uma declaração na qual seja manifestada a intenção de vir a participar com cem mil euros nos custos daquela obra.

Considerou tratar-se duma obra extraordinariamente importante, porquanto a área da infância continua a ser deficitária no Município de Benavente, com uma lista de espera ainda significativa.

Observou que tem sido transmitido ao senhor diretor da Segurança Social que embora compreendendo que possa não haver recursos para estabelecer mais acordos, há a realidade inquestionável que no distrito de Santarém há muitos concelhos nos quais a população decresce e, conseqüentemente, decresce o número de utentes nas várias valências de lar e creche, sendo que essa bolsa poderá ser afetada aos concelhos que têm mais necessidade, como é o caso de Benavente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância com o apoio a prestar pela Câmara Municipal à construção da creche no Porto Alto,

equipamento já desejado há vários anos e cujo processo de financiamento sofreu algumas vicissitudes.

Referiu que tal estrutura faz falta em Samora Correia, sendo que o concelho de Benavente é um dos dois únicos do distrito de Santarém que é expectável crescer até ao ano de dois mil e trinta.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou que é responsabilidade do Executivo estar ao lado das instituições, nomeadamente as particulares de solidariedade social, parceiras da Câmara Municipal no terreno, devendo também garantir que a gestão das mesmas seja feita de forma a assegurar o futuro, sendo que no caso concreto do Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, a instituição tem recursos suficientes para suportar a sua participação na obra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA PARA OS PASSEIOS DE IDOSOS/2013

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 6 – PROPOSTA PARA OS PASSEIOS DE IDOSOS/2013

Face aos prévios reconhecimentos realizados pelos técnicos da CM de Benavente e presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho, propomos os seguintes itinerários para os “passeios dos idosos”, referentes ao ano em curso:

1.º ITINERÁRIO – PRAIA – de 31 de julho a 21 de agosto

Sesimbra, com opção de visita a Cabo Espichel
Almoço, seguido de animação (baile) no Restaurante

Acordeon (Moita)

2.º ITINERÁRIO – PASSEIO CULTURAL – de 3 de setembro a 13 de setembro

Visita a Azeitão – Herdade da Bacalhôa (visita às exposições
e adega, seguido de uma prova de vinhos)

Palmela (vila e castelo)

Almoço em Palmela

Passeio pela Serra da Arrábida e visita a uma fábrica de
“tortas de Azeitão”

ALMOÇO-CONVÍVIO – 29 de agosto (Barrosa)

ANIMAÇÃO – Baile com Telmo Faria e Rancho Típico Saia Rodada

CUSTOS PREVISTOS – TELMO FARIA - € 120,00

RANCHO TÍPICO SAIA RODADA - € 100,00

O animador cultural, José Domingos dos Santos

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e assumir os respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05.02- Educação

Ponto 22 – TRANSPORTES ESCOLARES / DEVOLUÇÃO DE 50% DO CUSTO DAS VINHETAS DA C. P.

Informação n.º 54/2013, de 19 de julho

O aluno Bernardo Manuel Santos Arrais, a frequentar a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, utiliza como transporte escolar a Ribatejana entre Benavente e Vila Franca de Xira, e a C.P. entre Vila Franca de Xira e Alverca.

Relativamente à Empresa Ribatejana, carrega o passe na estação de Benavente pagando 50% do custo da vinheta, suportando a Câmara Municipal 50%. No que diz respeito à C.P., a vinheta é paga na totalidade pelo aluno, pelo que vem requerer a comparticipação de 50%, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art. 3.º do DL 299/84, de 5 de setembro, e Portaria 161/85, de 23 de março.

- Talão de carregamento n.º 1708/ 194132 – Maio	22.15 €
- Talão de carregamento n.º 710/ 190655 – Junho	22.15 €

Total pago 44,30 €

Valor a restituir ao aluno 22.15 €

A coordenadora técnica, Ana Infante

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 22,15 € (vinte e dois euros e quinze cêntimos) para o aluno Bernardo Manuel Santos Arrais.

Ponto 23 – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2012-2013

Entidade: Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
Assunto: Adenda ao contrato programa - retificação

Vem a entidade acima referenciada solicitar a assinatura de nova adenda ao contrato programa em anexo, tendo em vista a sua publicação em Diário da República.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a retificação da adenda ao contrato-programa em apreço que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

05.03- Ação Cultural

Ponto 24 – CEDÊNCIA DO CELEIRO DOS ARCOS, NO CALVÁRIO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada 2014

Vem a Comissão da Sardinha Assada 2014 solicitar à Câmara Municipal a cedência do Celeiro dos Arcos, no Calvário, durante o período referente à organização e realização da 46.ª Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente. O espaço terá como fim o armazenamento de material, bem como a realização de possíveis eventos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do Celeiro dos Arcos a título precário e gratuito, até trinta de junho do próximo ano.

Ponto 25 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo senhor vice-presidente e pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com três elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto, sendo os trabalhos entretanto dirigidos pelo senhor vereador Manuel dos Santos, nos termos conjugados do n.º 2 do art. 41.º e do n.º 1 do art. 15.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Assunto: Pedido de apoio logístico tendo em vista a realização da festa anual

Tendo em vista a realização da festa mencionada em epígrafe, que se realizará em agosto – de 15 a 19 -, vem a entidade promotora solicitar o seguinte apoio:

- subsídio para a realização do evento;
- 1 quadro elétrico trifásico 60 amp, a ser colocado junto ao palco “Praça da República”;
- 1 quadro elétrico trifásico 30 amp, “Praça da República”;
- 2 quadros elétricos trifásicos 30 amp, “Avenida O Século”
- 2 quadros elétricos trifásicos 30 amp, “ Largo do Calvário;
- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 amp, “Rua da Liberdade”
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, “Rua 31 de Janeiro”;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, “Avenida Egas Moniz”
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, no palco do recinto da picaria;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, no palco da Fonte dos Escudeiros;
- Editais a informar dos cortes de rua;
- Seguros de vida para campinos e colaboradores das tronqueiras;
- viaturas para transporte de gado, ao abrigo do protocolo com outras câmaras;
- apoio dos serviços veterinários;
- Declaração a autorizar a cedência do espaço onde se vão realizar as atividades que movimentem animais de raça bovina;
- licenças de funcionamento de várias atividades;
- Seguros para animais participantes nas festas (nomeadamente cabrestos e cavalos);
- 90 grades metálicas de segurança;
- Estruturas metálicas (que fazem de sombreamento no festival de gastronomia);
- 1 gerador a colocar junto ao palco na Praça da República;
- 1 palco grande a colocar na Praça da República;
- 1 palco pequeno a colocar na Fonte dos Escudeiros;
- 1 bancada com cadeiras a ser colocada na Fonte dos Escudeiros;
- montagem dos curros no Largo 25 de Abril;
- cedência do cais de descarga para animais;
- areão a colocar no Largo 25 de Abril e ruas de passagem das largadas de toiros;
- saibro isento de pedra para o piso da praça de toiros;
- máquina para espalhar o areão e o saibro;
- máquina com motorista para efetuar as regas do areão no Largo 25 de Abril e ruas anexas;
- 1 sala do Palácio do Infantado para apoio.
- Jardim do Palácio do Infantado para a feira do artesanato;
- wc's ecológicos a serem colocados por diversas zonas da festa;
- 1 quermesse de 3 módulos;
- 1 tasquinha dupla.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia, por falta de quórum.

Ponto 26 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia
Assunto: Reabilitação de cobertura da Igreja de N.ª Sra de Oliveira – Pedido de participação financeira

Deu entrada nos serviços o seguinte pedido, o qual transcrevemos:

*“Exmo. Senhor,
Apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.*

É de conhecimento de Vexa. o conjunto de ações que temos desenvolvido para a concretização das obras de reabilitação da cobertura e reforço estrutural da Igreja de Nossa Senhora de Oliveira.

Na sequência das diversas ações desenvolvidas e considerando a oportunidade, através da INALENTEJO, de recorrer aos fundos comunitários QREN, com uma perspectiva de financiamento que atingirá os 70% do valor das obras a realizar, vimos junto de V. exa dar conta dos custos envolvidos e que são: valor da intervenção a realizar, que contempla a estimativa orçamental bem como estudos e projetos 776.625,50 €, IVA incluído, com uma participação do QREN de 70% que equivale a 543.637,85 € IVA incluído. Para a concretização da intervenção existe uma diferença de 232.987,65 € IVA incluído, cuja verba vimos solicitar à Câmara Municipal de Benavente a possibilidade de assumir disponibilidade do referido valor. Mais informamos que na verba de 776.625,50 € está incluída a verba de 56.337,50 €, IVA incluído, que a Fábrica da Igreja da Freguesia de Samora Correia já liquidou.

Sem outro assunto de momento subscrevemo-nos.

(...)

O Pároco

Pe. Heliodoro Maurício Nuno.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE fez o enquadramento da situação relativa à obra de reabilitação da cobertura da Igreja de N.^a Sra de Oliveira, em Samora Correia, e o seu eventual financiamento através de fundos comunitários.

Tratando-se de um edifício classificado que é património único do concelho de Benavente e, como tal, deve ter da parte da Câmara Municipal a sensibilidade e capacidade de se envolver na sua preservação, propôs que o Executivo manifeste, desde já, intenção de poder participar aquele investimento até cento e trinta mil euros.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse crer que a Igreja Matriz de Samora Correia, para além de ser um dos poucos edifícios classificados na área do Município de Benavente, é a cara e o postal ilustrado da freguesia.

Observou que a intervenção a levar a efeito peca um pouco por tardia, sendo certo que tem sido difícil reunir as verbas necessárias para efetuar a conservação da igreja, pelo que considera importante a participação da Câmara Municipal, mais uma vez limitada aos seus próprios esforços financeiros, revestindo-se também de grande importância todo o apoio que possa ser dado para que o processo, para além de rápido e eficaz, seja um exemplo do que pode ser feito em termos de restauração de edifícios no Município de Benavente, porque crê que será uma intervenção muito delicada e na qual terá que haver especial atenção para que se mantenha o edifício o mais próximo possível da sua forma original.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou que após o “25 de abril”, houve necessidade de reparar a cobertura da igreja e foram colocados elementos pré-fabricados em betão, o que constituiu um aumento das cargas no edifício, e a

intervenção agora projetada contempla a retirada de toda essa estrutura e colocação numa outra mais ligeira, em madeira, por forma a preservar o edifício.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção da Câmara Municipal de participar a obra até ao montante máximo de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros).

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 27 - PAGAMENTO DE QUOTAS DE CONDOMÍNIO SITO NO LOTE 32-A, RIBASSOR, BENAVENTE

Informação Social n.º 32/2013

Em sede de atendimento, deslocou-se a munícipe, administradora do condomínio do prédio sito na Ribassor, lote 32-A, fração 4.º dto., e após diligências efetuadas, por ofício, no passado mês de dezembro de 2012, da qual tomou conhecimento a administração, vêm informar que o condomínio a partir de janeiro de 2013, é da responsabilidade da Autarquia, e de que a quota mensal tem o valor de 15,00 €.

Mais ficou decidido com a Exma. administradora, de que os recibos serão enviados semestralmente, e que será a Autarquia informada atempadamente das reuniões de condóminos.

Submete-se à consideração superior.

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa.

Ponto 28 - INCUMPRIMENTO DE INTERPELAÇÃO ADMONITÓRIA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A RENDAS VENCIDAS E DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL SUBLOCADO VISANDO A REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES À DATA DO INÍCIO DO SUBARRENDAMENTO / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação Social n.º 104/2013

PONTO SITUAÇÃO

- De acordo com a nossa informação social n.º 168/12, de 10 de outubro, presente em reunião camarária de 22 de outubro, foi deliberado “... a instauração de ação judicial adequada à cobrança coerciva das quantias em dívida...”, “...tendente a recuperar as rendas em atraso, bem como o investimento que vai ter que ser feito para poder devolver a habitação nas devidas condições.”

Tendo em conta o acima exposto, o único rendimento do agregado é o proveniente do

subsídio de desemprego, no valor mensal de 419 €.

Pelo que submete-se à consideração superior a instauração de ação judicial.
Benavente, 15 de julho de 2013

A técnica superior
F. Vera Silva

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS propôs que a Câmara Municipal não instaure ação judicial, dado que tal envolverá um custo elevado e, face aos rendimentos do agregado, não há forma de recuperar as rendas em atraso e ser ressarcida do investimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Gabriela dos Santos.

Ponto 29 – RENDAS EM ATRASO / INCUMPRIMENTO CONTRATUAL / RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Informação Social n.º 109/2013

Parecer social

Face ao exposto e face à atitude da inquilina, que demonstra completa indiferença e sem nenhuma vontade em cumprir com o pagamento, afigurasse-nos uma família **reiteradamente incumpridora**.

Assim, propõe-se que sejam acionados os mecanismos legais adequados e conducentes ao **despejo do imóvel** e sua restituição ao proprietário, bem como a cobrança de todas as quantias em dívida emergentes do contrato de arrendamento em apreço, nomeadamente, rendas em falta, indemnizações, compensações e quaisquer outras quantias a que haja direito a receber.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 22 de julho de 2013

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE opinou que antecedendo o acionamento dos mecanismos para o despejo do imóvel, devem os serviços de ação social tentar contactar diretamente com o cônjuge da inquilina.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados, após tentativa de contacto direto com o cônjuge da inquilina.

Ponto 30 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VICE-PRESIDENTE

1- REUNIÃO COM COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DAS TASQUINHAS DE BENAVENTE

Deu conta que reuniu com as coletividades e associações para preparar a realização das Tasquinhas de Benavente, sendo que aquelas continuam a manifestar a sua disponibilidade para participarem, não apenas como forma de enriquecer o certame, mas também de poderem angariar algumas verbas.

Transmitiu que todos manifestaram a sua preocupação relativamente à forma como irá decorrer o evento, face à atual conjuntura económica, estando, contudo, já asseguradas cinco tasquinhas-restaurante, uma tasquinha com doces e, no espaço exterior, irá haver também uma oferta diversificada com duas entidades na área dos doces.

Observou que duas ou três coletividades estão ainda a avaliar a possibilidade de participarem, crendo que até ao final da semana em curso haverá condições para poder definir as participações.

2- REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS

Informou que reuniu com a administração da Companhia das Lezírias, nomeadamente com o Dr. Diogo, responsável pela área do património daquela entidade, no sentido de abordar um conjunto de situações cuja regularização o Município de Benavente tem pendente há já vários anos com aquela entidade, porquanto as sucessivas administrações não conseguiram ainda concretizar a intenção de desenvolver determinados investimentos na área urbanística, cujas compensações serviriam para regularizar algumas dessas situações, como é o caso do terreno utilizado pela Câmara Municipal na zona ribeirinha de Samora Correia, a questão do antigo cemitério onde está instalado o estaleiro da Junta de Freguesia, as instalações da antiga biblioteca e o campo de futebol da Murteira, entre outras.

Observou que o momento atual que o País atravessa, nomeadamente no setor da construção civil, não cria expectativas para um próximo futuro, importando que as questões se resolvam, apelo que deixou à Companhia das Lezírias.

3- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transmitiu que no final da semana anterior reuniu o Conselho Municipal de Educação, tendo sido prestadas informações relativas ao terceiro período, à área social e ao número de alunos, entre outras, e foi feito o ponto de situação de algumas pequenas reparações que a Câmara Municipal está a realizar na interrupção letiva.

Disse que face ao decréscimo do número de alunos e à necessidade de atualizar a Carta Educativa, terá de ser equacionado se fará sentido levar a efeito as intervenções apontadas para a escola básica do primeiro ciclo no Porto Alto e na Vila das Areias, em Benavente.

Apresentado que foi o plano de transportes escolares para o ano letivo 2013/2014, e embora se trate ainda de um documento previsional, foi o mesmo aprovado e brevemente será submetido à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal. Acrescentou que da apreciação daquele documento, resultou uma situação que merece a sua preocupação, porquanto está previsto que cerca de trezentos e quarenta alunos se desloquem da área do Município para os concelhos limítrofes no próximo ano letivo.

Considerou que apesar de tal situação ser compreensível, dado que a Escola Profissional de Salvaterra de Magos, pelo seu percurso, pelos seus resultados e porque efetivamente tem sucesso na empregabilidade dos seus alunos, certo é que se verifica também a saída de alunos para outras escolas secundárias, situação que não era previsível e o levou a questionar a senhora diretora do Agrupamento de Escolas

de Benavente das razões que estarão a conduzir a tal, tendo apontado a necessidade de ser criado um grupo de trabalho ao nível do Conselho Municipal de Educação para fazer a necessária reflexão e poder tomar as medidas necessárias para reverter aquele caminho.

Referiu que foram apontadas algumas ideias, uma das quais passa pela avaliação das áreas em que a Escola Secundária de Benavente não é atrativa para os alunos, tendo sido desde logo mencionada a necessidade de avaliar se a obtenção de notas mais elevadas às disciplinas de matemática e física em Salvaterra de Magos resulta do grau de exigência ou do próprio quadro de professores.

Foi também ventilada a possibilidade de equacionar uma aposta mais forte na oferta da via profissionalizante, nomeadamente na EB 2,3 do Porto Alto, sendo que, contudo, tal não pode constituir apenas um conjunto de intenções mas, outrossim, a concretização de qualificação da escola para ter uma oferta que seja efetivamente atrativa e eficaz, o que apenas se consegue com a ligação ao tecido económico da região, no sentido de perceber quais são as áreas onde as empresas eventualmente são deficitárias em termos de qualificação profissional.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Legalização de ampliação de cozinha no r/chão, espaços de arrumos no logradouro e sótão com acesso ao sótão por escada exterior – Junção de elementos;
- Certidão de destaque;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/99 / Emissão de aditamento ao Alvará;
- Licenças administrativas – Operações de loteamento / Junção de documentos;
- Reclamação sobre instalação de estaleiro de gruas;
- Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Instalação Avícola da Quinta das Necessidades” – Envio de parecer;
- Avaliação de parcela de terreno;
- Construção nova – Edifício destinado a creche – Junção de parecer de entidade exterior;
- Pedido de apoio financeiro para a construção da creche do Porto Belo;
- Proposta para os passeios de idosos/2013.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.